

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8202/2014

Ementa

ALTERA A LEI 1.919/72, QUE REGULA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA VEDAR O USO DE NOME DE PESSOA QUE TENHA COMETIDO CRIME DE LESA-HUMANIDADE, VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS OU CRIME HEDIONDO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/04/2014 30/04/2014 IOM 3927

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11421/2013 - Autoria: Rafael Turrini Purgato

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 9.654-4/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 8.202, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Altera a lei 1.919/72, que regula a denominação de logradouros e próprios públicos, para vedar o uso de nome de pessoa que tenha cometido crime de lesa-humanidade, violação de direitos humanos ou crime hediondo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O § 2° do art. 2° da Lei n° 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pelas Leis n°s 4.949, de 27 de dezembro de 1996; e 6.085, de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2° (...)

(...)

§ 2° (...)

(...)

d) de pessoa que tenha cometido crime de lesa-humanidade, violação de direitos humanos, sobretudo em regimes de restrição democrática que ocorreram na história do país, ou crime hediondo." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

son aparecido i

Secretário Municapal de Negócios Jurídicos

scc.1